

DECLARAÇÃO – ARTIGO 5.º DO SFDR

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE RISCOS DE SUSTENTABILIDADE

Enquadramento Regulatório

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 ("SFDR"), a ADMAR SCR, S.A. ("Admar"), enquanto sociedade gestora de organismos de investimento alternativo, deve assegurar que a sua política de remuneração é consistente com a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento.

Declaração de Alinhamento

A Admar declara que a sua política de remuneração é consistente com a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento, em conformidade com o artigo 3.º do SFDR e com a Política de Sustentabilidade da Sociedade.

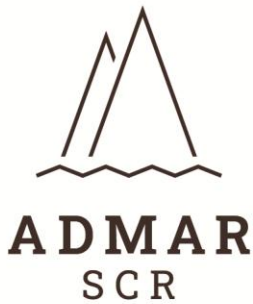
A remuneração é definida de modo a promover uma gestão sã e prudente dos riscos e não incentiva a assunção de riscos incompatíveis com o perfil de risco dos organismos de investimento alternativo sob gestão, respetivos regulamentos de gestão ou interesses dos investidores.

A estrutura remuneratória da Admar assenta em dois componentes principais:

a) Remuneração Fixa – correspondente ao salário base, determinado em função das responsabilidades, experiência e competências de cada colaborador ou membro dos órgãos sociais. Não está diretamente indexada a métricas financeiras de curto prazo nem a indicadores ESG específicos.

b) Remuneração Variável (caso aplicável) – caso venha a ser introduzida uma componente variável, a mesma poderá ser atribuída com base no desempenho individual e coletivo, tendo em conta, designadamente:

- ✓ O desempenho global da Admar e dos OIA sob gestão;
- ✓ O cumprimento das políticas internas de gestão de risco;
- ✓ A adequada integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento;
- ✓ Uma perspetiva de médio a longo prazo, privilegiando resultados consistentes e sustentáveis.



Os riscos em matéria de sustentabilidade são considerados enquanto riscos com potencial impacto financeiro material (perspetiva de materialidade financeira – *outside-in*), sendo integrados no quadro geral de gestão de riscos da Sociedade.

Governança e Supervisão

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação, revisão e supervisão da política de remuneração, bem como pela definição da estratégia global de sustentabilidade da Sociedade.

A Função de Compliance assegura o cumprimento do SFDR, do Regime da Gestão de Ativos e das boas práticas da CMVM. A Função de Gestão de Risco avalia periodicamente o impacto da política de remuneração no perfil de risco global da Sociedade e dos fundos sob gestão.

Atendendo ao atual modelo societário, em que os membros do Conselho de Administração são simultaneamente acionistas, não se encontra autonomizada uma componente variável indexada a métricas ESG específicas, sendo a eventual remuneração variável refletida nos termos legais e estatutários aplicáveis.

Revisão e Divulgação

A presente declaração é disponibilizada no website institucional da Admar, em conformidade com o artigo 5.º do SFDR, e será revista sempre que ocorram alterações relevantes na estrutura remuneratória, nas práticas de investimento ou nas políticas de sustentabilidade da Sociedade.

Qualquer alteração relevante à Política de Sustentabilidade determinará, quando aplicável, a revisão da presente declaração.

Data: 30/06/2026

ADMAR SCR, S.A.